

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DEPUTADO TIÃO MEDEIROS

Apresentação: 18/08/2025 15:13:41.820 - CME  
EMC 3/2025 CME => PL 399/2025  
**EMC n.3/2025**

**PROJETO DE LEI N° 399 DE 2025**

Altera a Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, para dispor sobre penalidades relativas à comercialização de combustíveis e biocombustíveis.

**EMENDA N°**

Dê-se ao inciso IV do art. 10 da **Lei nº 9.847/1999, alterado pelo art. 2º do presente projeto de lei nº 399/25** a seguinte redação:

“IV – descumprir pena de suspensão ou cancelamento proferida em decisão administrativa definitiva, transitada na esfera administrativa, observado o devido processo legal.”

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda via restringir o tipo infracional do art. 10, IV, à hipótese de decisão administrativa definitiva, evitando que a simples contestação ou recurso seja punida como descumprimento. Tal medida, acreditamos, fortalece o direito de defesa e o contraditório.

Sala das Comissões, de agosto de 2025.

**Deputado Tião Medeiros**  
(PP/PR)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257401299000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tião Medeiros



\* C D 2 5 7 4 0 1 2 9 9 0 0 0 \*